

DECRETO Nº 1.117, DE 10 DE MARÇO DE 2009

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS INVESTIDOS NO CARGO DE MONITOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação de função aos servidores temporários investidos no Cargo de Monitor - Peti, com carga horária de 20hs semanais, vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º A gratificação mencionada no artigo anterior, será da ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante no Anexo XI, do item intitulado Função Gratificada de Pessoal Externo - FGPE 01, contido na Lei Municipal Nº 1.796, de 30 de Junho de 2005, conforme alteração introduzida pela Lei Municipal Nº 1.929, de 16 de Fevereiro de 2009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º/02/2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 10 de Março de 2009.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão e foi Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 10 de Março de 2009.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão